



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DUAS PLACAS PARA O SISTEMA VRF DO 2º ANDAR

I - OBJETO

1.1 A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada, para a aquisição e instalação de 02 (duas) placas para o sistema de refrigeração VRF, do 2º andar, deste Tribunal de Contas do Estado/RN, conforme tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
1	PLACA EVAPORADORA VRF TOSHIBA MODELO MMU AP0272H EQUIP MMY- MAP1004H 220-240V 60HZ	UN	01		
2	PLACA CONDENSADORA TOSHIBA MODELO MMY 1004HT7 MMC 16103 SV FAN2 380V 60HZ		01		
	Total		02		

II - JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação da aquisição e instalação das placas se justifica, pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas salas afetadas, ocupadas atualmente pela sala do diretor da DAG, CCS, sala de reuniões, recepção da DIGEP e sala do diretor da DIGEP. Além disso, a aquisição/instalação das placas contribuirá para o desenvolvimento das atividades exercidas por este Tribunal de Contas.

III - DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto contratado compreende a aquisição e instalação das placas (da evaporadora e da condensadora) e o fornecimento do material necessário para toda instalação.

3.2 A CONTRATADA deverá realizar a entrega e instalação das placas, na sede do CONTRATANTE, no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, 690, bairro Petrópolis, Natal/RN, Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas.

IV - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido pelo fabricante, contados a partir da data de emissão da nota fiscal;

4.2. A CONTRATANTE deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1 Obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2 Notificar por escrito à CONTRATADA em ocorrência de quaisquer imperfeições nos materiais adquiridos, fixando prazo para a sua substituição, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

5.1.3 Efetuar o pagamento devido pela aquisição dos materiais e serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

5.2 Obrigações do CONTRATADO:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.2 Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

5.2.3 Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 4.2 deste Termo de Referência;

5.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia e expressa anuência do TCE/RN;

VI - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a chegada da nota fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

6.2 O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.

Natal, fevereiro de 2024.

Simone Rodrigues de Moraes
Mat. 9.856-6
Coordenador CIT-TCE/RN